



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 241/94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994**

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

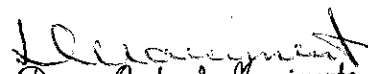
**ARTIGO 2º** - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

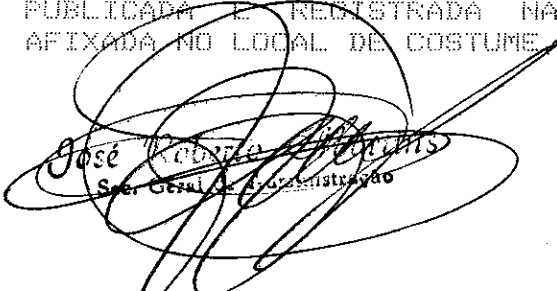
**ARTIGO 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora constituída especialmente para coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de Dezembro de 1.994

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME

  
**José Roberto de Almeida**  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 241/94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

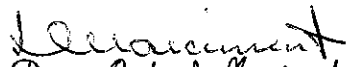
**ARTIGO 2º** - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora constituída especialmente para coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de Dezembro de 1.994

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 241/94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

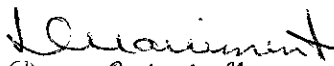
**ARTIGO 2º** - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

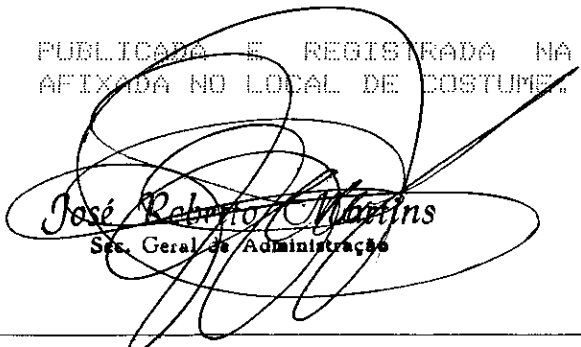
**ARTIGO 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora constituída especialmente para coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de Dezembro de 1.994

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 06 de Dezembro de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº024/94.  
DE:06/12/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº030/94.  
DE:05/12/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº030/94 o "QUAL DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) aniversário de Eman-  
cipação Política e Administrativa do Município.
- ARTIGO 2º - O Crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação cons-  
tante do Orçamento em vigor.
- ARTIGO 3º - O decreto de abertura do crédito autorizado por es-  
ta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora constituída especialmente para coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º des-  
ta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

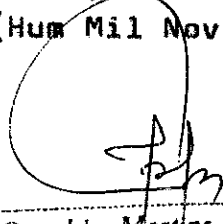
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

**ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 1.994 (Um Mil Novecentos e Noventa e Quatro).

  
José Milton de Souza  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

  
Oivaldo Martins Faustino  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 024/94/C.M.S.<sup>R</sup>.P, ficará afixado na portaria desta Casa de Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro / próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 727/94

Santa Rita do Pardo (MS), 05 de Dezembro de 1.994

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar à V.Excia., para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 030/94 de 05 de Dezembro de 1.994, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

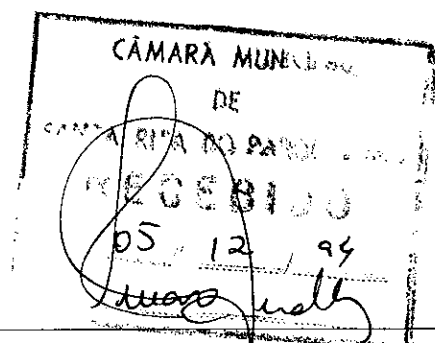
Atenciosamente,

**Protocolado**

N.º 124  
Data 05/12/94  
*Luiz Nally*

Exmo. Sr.  
BERNARDINO CASTRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI Nº 030/94 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.994**

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

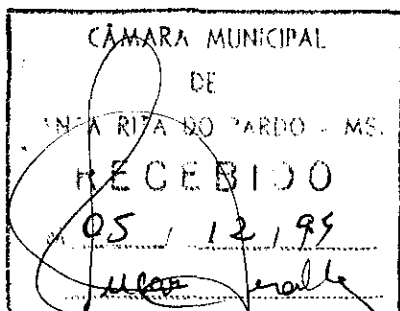
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

**ARTIGO 2º** - O crédito autorizado por esta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora constituída especialmente para coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º desta lei.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 1.994.

*Divino Carlos do Nascimento*  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/94 DE 05.12.94**  
\*\*\*\*\*

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Especial para atender as despesas com as festividades comemorativas do 6º Aniversário da Emancipação Política Administrativa de nosso Município.

Pretendemos também criar uma comissão para cuidar especialmente da organização dos referidos festejos, inclusive com repasses de recursos financeiros à referida Comissão, para dinamizar tudo o que for necessário, de forma que estes festejos comemorativos tenham a participação de toda a população e se coroe de êxito absoluto.

Assim, solicitamos a esse Nobre Legislativo que aprecie o referido projeto com a urgência possível, para que possamos programar tudo com a devida antecedência.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Pares os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*Divino Carlos do Nascimento*  
Prefeito Municipal



Lei nº 241/94 de  
06 de Dezembro de 1994.

**Lei nº 241/94 de 06 de dezembro de 1994.**

(Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e de outras providências)

**Divino Carlos do Nascimento**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas com as festividades alusivas ao 6º (sexto) Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado por esta lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor.

**Artigo 3º** - O decreto de abertura do crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**Artigo 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a efetuar o repasse dos recursos necessários à Comissão Organizadora Constituída Especialmente para Coordenar as comemorações a que se refere o artigo 1º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo-MS, 06 de Dezembro de 1994.

Publicada e registrada na Secretária geral na data acima e afixada no local de Costume.